

## OS DESAFIOS DOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS E COLABORADORES DA ÁREA NA IMPLANTAÇÃO DO BLOCO K.

Evelise Michele da Silva<sup>1</sup>

Daniel Facchini<sup>2</sup>

### RESUMO

Este trabalho apresenta uma análise dos impactos causados na implantação do bloco K nas empresas quanto à organização e controle dos estoques. O objetivo foi analisar as dificuldades encontradas pelos escritórios de contabilidade registrados na ACON (Associação dos Contabilistas do Vale do Paranhana) na implantação do Bloco K, quanto à comunicação, organização, e controle dos estoques das empresas enquadradas e as em fase de preparação. A pesquisa foi realizada através de um questionário composto por 06 perguntas, onde 05 eram objetivas e 01 dissertativa, o questionário foi enviado por e-mail a 40 escritórios por meio da ACON, onde 10 escritórios responderam. Com os resultados foi possível observar que algumas empresas e escritórios observados ainda não estão preparados para a nova obrigação, levando em consideração as dificuldades que estão encontrando na adaptação à nova obrigação, como a falta de estrutura para aplicação dos métodos de adequação e o alto custo de investimento em novos métodos de controle e organização. Os profissionais da área e colaboradores ainda estão resistentes à nova obrigação com estas dificuldades e muitos ainda acreditam ser um equívoco do fisco, opinando que esta obrigação deveria ser revogada.

**Palavras-chave:** Bloco K. Nova obrigação. Dificuldades.

### ABSTRACT

This paper presents an analysis of the impacts caused by the implementation of block K in companies regarding the organization and control of stocks. The objective was to analyze the difficulties encountered by the accounting offices registered at ACON (Association of Accountants of Vale do Paranhana) in the implementation of Block K, regarding the communication, organization, and control of the stocks of the listed companies and those in preparation. The survey was conducted through a questionnaire consisting of 06 questions, where 05 were objective and 01 essay, the questionnaire was sent by email to 40 offices through ACON, where 10 offices answered. With the results it was possible to observe that some companies and offices observed are not yet prepared for the new obligation, taking into account the difficulties they are having in adapting to the new obligation, such as the lack of structure to apply the adequacy methods and the high cost. investment in new methods of control and organization. Professionals and employees are still resistant to the new obligation with these difficulties and many still believe it is a mistake of the tax authorities, because they believe that this obligation should be revoked.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT, RS. E-mail: evelisesilva@sou.faccat.br

<sup>2</sup> Professor orientador do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas de Taquara - FACCAT, RS. E-mail: daniel@faccat.br

**Keywords:** Block K. New obligation. Difficulties.

## 1 INTRODUÇÃO

Atualmente, segundo a Instrução Normativa (IN) RFB nº 1672 de 23 de Novembro de 2016 (BRASIL, 2016a), as empresas estão obrigadas à transmissão do bloco K, que faz parte do EFD (Escrituração Fiscal Digital) ICMS IPI. O intuito é informar o Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, deixando os fiscos por dentro do que acontece nas empresas, tanto no processo produtivo, como na movimentação dos estoques. Por outro lado, as empresas que apresentarem inconsistências de informações, gerarão cálculos de impostos incompatíveis, podendo assim, ser autuadas com multas significativas. Pode-se observar um desafio para adaptação das empresas e dos escritórios de contabilidade no novo modelo de informação implantado ao Sped (Sistema Público de Escrituração Digital), pois hoje há um cenário onde as obrigações fiscais são inúmeras e precisas, as quais fornecem dados das operações praticadas pelo contribuinte para a Receita Federal, observa-se a atualização dos aplicativos de transmissão destas informações, buscando cada vez mais exatidão nas informações prestadas, evitando sonegações e fraudes nas empresas. Através de pesquisas qualitativas e quantitativas, o objetivo do trabalho foi responder a seguinte questão:

Quais os desafios dos profissionais contábeis e colaboradores da área na implantação do bloco K, quanto à comunicação, organização e controle dos estoques das empresas situadas no Vale do Paranhana?

No cenário atual, onde as obrigações fiscais são inúmeras e precisas, as quais fornecem dados das operações praticadas pelo contribuinte para a Receita Federal, observa-se a atualização dos aplicativos de transmissão destas informações, buscando cada vez mais exatidão nas informações prestadas, evitando sonegações e fraudes nas empresas.

Conforme o decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sped Fiscal, unifica as informações a serem prestadas pelo contribuinte por meio eletrônico que facilitam tanto na transmissão de todas as informações dos fatos ocorridos no período, como para quem fica responsável pela fiscalização das informações enviadas (BRASIL, 2007).

Neste trabalho será abordado um dos instrumentos mais utilizados na transmissão de dados, EFD ICMS IPI, que é um arquivo digital onde constam todas as operações fiscais realizadas pelo contribuinte no período, bem como as apurações dos impostos ou saldos de ICMS e IPI a serem transportados para o período seguinte (BRASIL, 2007). Contudo, o assunto a ser trabalhado é a implantação do Bloco K na transmissão do Sped, pois um bom gerenciamento de estoque, ajuda tanto em questão dos valores investidos quanto no controle dos volumes, buscando sempre atender a demanda (MARTELI; DANDARO, 2015).

A escolha do assunto deu-se em função de que o Bloco K veio para substituir os Livros Registros que antes eram entregues ao governo federal quando solicitados, agora é uma obrigação acessória mensal (SANKHYA, 2019).

A pesquisa teve por objetivo analisar as dificuldades encontradas pelos escritórios de contabilidade registradas na ACON (Associação dos Contabilistas do Vale do Paranhana) na implantação do Bloco K, quanto à comunicação, organização, e controle dos estoques das empresas enquadradas e às em fase de preparação, todas situadas na região do Vale do Paranhana. Na busca de resultados mais relevantes a pesquisa buscava verificar as formas de adequação dos escritórios à nova obrigação, além de identificar a percepção dos colaboradores dos escritórios de contabilidade, sobre o conhecimento e planejamento dos clientes com relação a nova obrigação e ainda investigar as dificuldades encontradas pelos escritórios de contabilidade na adequação à nova exigência buscando sempre fazer conciliações com as revisões bibliográficas a respeito do Bloco K.

A pesquisa foi enviada por e-mail a 40 escritórios do vale do Paranhana através da ACON, onde 10 escritórios de contabilidade responderam. Os métodos adotados para os procedimentos de pesquisa foram de natureza aplicada, que para Gil (2008), está relacionado com as consequências práticas do conhecimento adquirido, pois se preocupa pouco com a teoria e mais com a realidade. Quanto ao seu objetivo foi descritiva exploratória, onde buscava desvendar detalhadamente uma situação e suas características, podendo ainda relacioná-las (OLIVEIRA, 2011). A pesquisa tornou-se qualitativa e quantitativa, pelo fato de ser composta por 06 perguntas mistas. Neste artigo serão apresentados na seção 2 o referencial teórico trazendo conhecimento do assunto em questão, na seção 3 a metodologia utilizada para a realização do trabalho, na seção 4 serão apresentados os resultados da pesquisa e na seção 5 as considerações finais.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### 2.1 O Sped

Segundo a Lei Nº 5.172 (BRASIL, 1966), impostos são os tributos pagos independente da vontade do contribuinte, onde sua obrigação tem por fato gerador qualquer atividade estatal cabendo à União defini-los como Federais, Estaduais e Municipais. Este fator leva as entidades a burlarem muitas vezes o sistema para reduzir o pagamento de impostos, para poderem usufruir melhor dos seus lucros.

O Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), foi criado com o objetivo de processar e analisar as informações recebidas dos contribuintes, tornando o processo de fiscalização tributária mais eficaz, resultando na redução de custos fazendo com que os contribuintes cumpram a legislação tributária efetuando corretamente os pagamentos dos impostos (OLIVEIRA; ONELLI; CLETO, 2011).

Buscando minimizar possíveis sonegações, o Sped disponibiliza para download um sistema validador, capaz de analisar a veracidade das informações a serem transmitidas, sendo obrigatório a assinatura eletrônica através do certificado digital, conforme está descrito no Guia Prático EFD-ICMS/IPI (BRASIL, 2019), pois com a nova forma de transmissão de dados o contador torna-se o intermediário entre o fisco e o contribuinte, sendo de sua total responsabilidade as informações ali prestadas.

Sped por sua vez consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas aos órgãos fiscalizadores, o qual necessita da certificação digital, uma chave pública utilizada para a identificação segura entre uma entidade e outra, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital (RESENDE, 2009).

Para Sasso, Rosa e Barbosa (2011), o Sped atingirá pouco a pouco cada uma das empresas do Brasil, nas quais afeta significativamente seus processos por se tratar de uma solução tecnológica criada pela Receita Federal do Brasil, unificando as informações fiscais e contábeis dentro de um arquivo específico. Desta forma o cumprimento das obrigações acessórias, substitui a emissão dos livros registros fiscais e contábeis em papel. Tal implantação visa garantir uma maior agilidade no acesso às informações, e promover uma fiscalização mais efetiva através do

cruzamento de dados, podendo gerar um retorno mais rápido e preciso ao contribuinte.

### 2.1.1 Escrituração Fiscal Digital EFD-ICMS/IPI

A EFD-ICMS/IPI, foi instituída pelo Convênio ICMS Nº 143 (BRASIL, 2006), sendo substituída pelo Ajuste SINIEF Nº 2 (BRASIL, 2009). Sua entrega é obrigatória para todos os contribuintes do ICMS e IPI, pois essa escrituração fiscal digital, trata da substituição dos livros e documentos utilizados para efetuar sua escrituração, não necessitando mais suas impressões. A escrituração substituiu impressão dos seguintes livros: Livro registro de Entradas e Saídas, Inventário, Apuração do ICMS e IPI, Documento Controle do CIAP - Crédito de ICMS do Ativo Permanente e Livro Registro de Controle da Produção e Estoque.

A declaração é dividida por blocos, onde cada um compõe um tipo de informação. Sua organização é feita de acordo com o Guia Prático EFD-ICMS/IPI (BRASIL, 2019).

#### Quadro 1 - Divisão dos blocos do EFD ICMS/IPI.

Blocos	Descrição dos Componentes do Bloco K
0	Abertura, identificação e referências;
B	Escrituração e Apuração do ISS;
C	Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI);
D	Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS);
E	Apuração do ICMS e do IPI;
G	Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP;
I	Inventário Físico;
K	Controle da Produção e do Estoque;
L	Outras Informações;
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital;

Fonte: Adaptado pela acadêmica (2019).

O arquivo gerado e devidamente assinado deverá conter a totalidade das informações correspondentes aos fatos ocorridos no período, do primeiro ao último dia, conforme está disposto no Capítulo III do Ajuste SINIEF Nº 2 (BRASIL, 2009). As informações que deverão ser apresentadas, referem-se a qualquer entrada e saída de mercadoria, serviços prestados ou serviços tomados de terceiros. Também deverá

ser informado o inventário com as quantidades e valores referentes à matéria-prima, produtos em elaboração, materiais intermediários, materiais de embalagens, estoques pertencentes ou em poder de terceiros, além de uma série de outras informações.

Conforme o Ajuste SINIEF Nº 2 (BRASIL, 2009), esclarece que quando houver exceções referentes ao ICMS e IPI também deverão ser informados no arquivo digital da EFD-ICMS/IPI, pois essas exceções englobam isenção, suspensão, diferimento ou imunidade, o que pode alterar significativamente os valores de recolhimento desses impostos.

Esta escrituração apesar de substituir a impressão dos livros fiscais que antes eram obrigatórios, por conter todas as informações da movimentação da empresa no período, não impede que o contribuinte deixe de armazenar os documentos físicos (CARDOSO, 2016).

#### 2.1.2 Bloco K

Conforme o Guia Prático EFD-ICMS/IPI (2019) da Receita Federal, o Bloco K foi incluído na declaração EFD-ICMS/IPI da RFB para prestar informações mensais da produção e estoque das indústrias e equiparados, não esquecendo dos comércios atacadistas, quanto aos demais setores, fica a critério do fisco a exigibilidade destas informações (BRASIL, 2019).

A inclusão do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque na Escrituração Fiscal Digital EFD-ICMS/IPI deu-se através do Ajuste SINIEF Nº 18 (BRASIL, 2013), acrescentando ainda nova redação ao Ajuste SINIEF Nº 2 (BRASIL, 2009), onde constam as cláusulas primeira que explica a inclusão do livro, enquanto que a cláusula terceira, no § 7º, explica os prazos de entrega destas informações.

O bloco K é uma forma que o fisco encontrou para ter acesso aos itens produzidos, além das suas composições. Com isso o fisco busca ter acesso ao que foi consumido e produzido durante o processo produtivo, e também as perdas e insumos que foram substituídos, tudo isso para poder ter um melhor detalhamento dos valores apurados (BREUNIG; PIENZ, 2017). Os mesmos afirmam ainda que o Bloco K traz um desafio para as empresas que terão de adequar seus controles de estoque e de produção, pois a falta deste controle poderá implicar em questionamentos ou até mesmo autuações pelo Fisco. Por isso o Bloco K é um assunto que vem assustando as empresas e os profissionais contábeis,

principalmente quando se tratam de indústrias, onde é possível observar um cenário mais amplo e complexo, o que implica na hora de demonstrar detalhadamente um grande número de informações.

A estrutura do Bloco K pode ser visualizada no Guia Prático EFD-ICMS/IPI (BRASIL, 2019) da RFB de 2019 da seguinte forma:

**Quadro 2 - Estrutura do Bloco K, dentro do EFD ICMS/IPI**

<b>Blocos</b>	<b>Descrição dos Blocos</b>
K001	Abertura do Bloco K;
K100	Período De Apuração Do ICMS/IPI;
K200	Estoque Escriturado;
K210	Desmontagem De Mercadorias – Item De Origem;
K215	Desmontagem De Mercadorias – Itens De Destino;
K220	Outras Movimentações Internas Entre Mercadorias;
K230	Itens Produzidos;
K235	Insumos Consumidos;
K250	Industrialização Efetuada Por Terceiros – Itens Produzidos;
K255	Industrialização Em Terceiros – Insumos Consumidos;
K260	Reprocessamento/Reparo De Produto/Insumo;
K265	Reprocessamento/Reparo – Mercadorias Consumidas E/Ou Retornadas;
K270	Correção De Apontamento Dos Registros K210, K220, K230, K250, K260, K291, K292, K301 E K302;
275	Correção De Apontamento E Retorno De Insumos Dos Registros K215, K220, K235, K255 E K265;
280	Correção De Apontamento – Estoque Escriturado;
290	Produção Conjunta – Ordem De Produção;
291	Produção Conjunta – Itens Produzidos;
292	Produção Conjunta – Insumos Consumidos;
300	Produção Conjunta – Industrialização Efetuada Por Terceiros;
301	Produção Conjunta – Industrialização Efetuada Por Terceiros – Itens Produzido;
302	Produção Conjunta – Industrialização Efetuada Por Terceiros – Insumos Consumidos;
K990	Encerramento Do Bloco;

Fonte: Adaptado pela acadêmica (2019).

Segundo o Jornal Contábil (2019), é importante as empresas buscarem uma assessoria para saber se estão enquadradas ou não, tendo em vista que o preparo é desgastante e exige um determinado tempo para seu funcionamento correto, além das possíveis mudanças em sua estrutura, influenciando seus custos e orçamentos

futuros, principalmente aqueles que ainda não estão cumprindo com a entrega destes dados.

O cronograma das atividades atual está previsto no ajuste SINIEF 25, de 9 de dezembro de 2016 (BRASIL, 2016), dividido por três incisos:

**I - Para os estabelecimentos industriais com faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00.**

- a) 1º de janeiro de 2017, fica restrita a escrituração dos Registros K200 e K280, para os estabelecimentos industriais com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) 10 a 32;
- b) 1º de janeiro de 2019, ficam obrigadas à escrituração completa do Bloco K, os estabelecimentos industriais com CNAE 11, 12 e nos grupos 291, 292 e 293;
- c) 1º de janeiro de 2020, ficam obrigadas à escrituração completa do Bloco K, os estabelecimentos industriais com CNAE 27 e 30
- d) 1º de janeiro de 2021, ficam obrigadas à escrituração completa do Bloco K, os estabelecimentos industriais com CNAE 23 e nos grupos 294 e 295;
- e) 1º de janeiro de 2022, ficam obrigadas à escrituração completa do Bloco K, os estabelecimentos industriais com CNAE 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 31 e 32 da CNAE;

**II - 1º de janeiro de 2018:** Restrita à informação dos Registros K200 e K280, os estabelecimentos industriais com CNAE 10 a 32, cujas empresas tenham faturamento anual igual ou superior a R\$78.000.000,00. A escrituração completa ainda está com o escalonamento a ser definido.

**III - 1º de janeiro de 2019:** Restrita à informação dos Registros K200 e K280, os demais estabelecimentos industriais com CNAE 10 a 32; os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da CNAE e os estabelecimentos equiparados a industrial. A escrituração completa ainda está com o escalonamento a ser definido.

O Ajuste SINIEF 25, de 9 de dezembro de 2016 (BRASIL, 2016), ainda complementa que somente a entrega da declaração completa desobriga a entrega dos livros registros fiscais.

## 2.2 Estoques

Nos dias atuais as empresas ainda encontram dificuldade em relação aos seus índices de demanda, que geram incertezas ocasionadas no processo produtivo, por isso utilizam os estoques como base em suas tomadas de decisões na hora de efetuarem suas compras, pois para Andrade (2011), os estoques são o conjunto de materiais ou recursos utilizados em um processo de transformação.

Já para Romito *et al.* (2011), estoque é uma determinada quantidade de produtos, recursos ou insumos, armazenados por determinado tempo para serem utilizados em um tempo futuro.

Para Martins e Alt (2009), os estoques têm uma importância muito grande para no funcionamento das instituições, tanto comerciais, quanto industriais. Destacam ainda que o estudo dos estoques é mais remoto do que o estudo da administração como ciência. Alguns princípios são necessários para a organização e controle de estoques, pois há sempre a permanência dos produtos nos estoques, o reabastecimento dos produtos, a revisão de inventários, o controle do recebimento, e as saídas dos materiais (DIAS, 2008).

Com isso, as empresas necessitam de um controle de estoque, uma ferramenta considerada infalível, que auxilia no controle de desperdícios, na variação de produtos e nas análises de custo e preço, proporcionando ampla visão dos seus níveis de estoque e auxiliando nos investimentos e evitando preocupações e desgaste (ROMITO *et al.*, 2011). Ainda segundo ele, existem os seguintes tipos de estoques:

- a) **Estoques de Proteção:** Sua função é sanar as possíveis incertezas de fornecimento e demanda.
- b) **Estoques de Ciclo:** É quando uma empresa produz vários tipos de produtos em dado período, mas não conseguem fornecer simultaneamente todos os itens ao mesmo tempo.
- c) **Estoque de Antecipação:** Muito utilizado quando ocorrem flutuações de demanda previsíveis, ou seja, a empresa se antecipa na sua produção para

poder atender as demandas futuras, como exemplo temos os períodos de datas comemorativas ou produção de roupas para o inverno.

- d) **Estoques de Distribuição:** É quando os produtos não podem ser transportados entre um ponto e outro, ou seja, podemos dizer que o estoque que está entre o fornecedor (fabricante) e varejista é o estoque de distribuição.

Para Chiavenato (2005), há duas maneiras de registrar os estoques, sendo uma delas manualmente, e a outra por sistema informatizado de computador, pois será necessário mensurar os valores dos estoques buscando sempre uma atualização que auxiliarão o setor de compras e financeiro na hora de realizar a aquisição de novos produtos. Existem algumas formas de realizar esta mensuração.

- a) **Avaliação pelo Custo Médio:** Esse método é o mais utilizado para avaliar os estoques de forma física e monetária, pois baseia-se pela média unitária de preços das entradas e saídas dos produtos. É importante sempre observar o saldo que há nos estoques, para poder realizar a média.
- b) **Avaliação pelo Custo de Reposição:** Neste método os preços dos estoques são corrigidos, não obedecendo aos custos de entrada e saídas, mas sim aplicando um percentual de correção.
- c) **Avaliação pelo Método PEPS:** a sigla PEPS significa o seguinte: primeiro a entrar, primeiro a sair. A avaliação dos estoques é feita conforme o custo de saída que será o mesmo que o de entrada. A vantagem dessa avaliação é que os custos dos estoques na empresa se aproximam dos valores atuais de mercado.
- d) **Avaliação pelo Método UEPS:** último a entrar, primeiro a sair: esse é o significado da sigla UEPS. A avaliação é feita conforme o último estoque a entrar será o primeiro a sair da organização, e o valor unitário dos estoques obedecerá às mesmas regras, sendo baixado pelo preço da última entrada.

A Lei 12.973 segundo Brasil (2014) a mensuração, possui duas formas de ser apurada pela empresa, sendo uma fiscal e outra contábil. É permitido que se tenha a mensuração dos estoques das duas formas simultaneamente, desde que uma não influencie a apuração da outra.

## 2.3 Educação Continuada

A educação continuada é um conjunto de práticas na qual favorece um desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores, torna-se fundamental quando falamos de aperfeiçoamento das habilidades como uma maior visão da realidade, visando um amplo conhecimento, além de consistir em manter um profissional em constante processo educativo, melhorando suas assistências prestadas aos usuários (PORTAL DA EDUCAÇÃO, 2013).

Quando falamos em Educação Continuada ou Permanente, lembra-se da ideia de que um processo de desenvolvido contínuo dura uma vida toda. E quando unimos o saber com o não saber, encontramos os indicadores da necessidade pela busca de um melhor aperfeiçoamento (ZAINKO, 2003).

A NBC PG 12 (R2) prevê a criação do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC) para contadores, visando manter a atualização e expandir os conhecimentos e competências técnicas e profissionais, as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, pois a norma trás as exigências que o CFC faz aos Conselhos Regionais de Contabilidade (BRASIL, 2016).

Segundo o mesmo, esta norma explana não somente a obrigatoriedade de cumprir as exigências profissionais dos contadores, mas sim uma preocupação com o profissional, tendo em vista que a legislação está sempre em constantes mudanças e atualizações, e que a busca do profissional por isso deve ser algo rotineiro. O profissional que busca por estes conhecimentos complementares com certeza consegue passar aos seus clientes uma maior confiança no trabalho realizado, além prestar um serviço de qualidade, deixando os clientes satisfeitos e interessados em manter a empresa em dia buscando sempre cumprir com as legislações instituídas pelo governo. Não é apenas contabilizar os dados de uma empresa e calcular os impostos, e sim o cuidado e preocupação em manter a empresa em um constante crescimento, mostrando sempre os melhores caminhos e formas de se alcançar os resultados esperados.

### **3 METODOLOGIA**

#### **3.1 Universos da Pesquisa**

Para a realização da pesquisa, estabeleceu-se os 40 escritórios do Vale do Paranhana no Estado do Rio Grande do Sul associados à ACON e como amostra os contadores e colaboradores de 40 escritórios contábeis, responsáveis pelas informações das empresas, por possuírem conhecimento do tema pesquisado, visando clareza nas informações. Os mesmos auxiliaram na coleta dos dados necessários na busca pelas respostas desejadas.

#### **3.2 Meios utilizados à pesquisa**

O questionário constante no apêndice A, foi enviado à ACON, onde a mesma repassou para 40 escritórios contábeis da região do Vale do Paranhana, obedecendo uma estrutura de perguntas abertas e fechadas, e após foram feitas as análises das informações buscando responder os objetivos propostos no trabalho. As coletas de dados obedeceram às normas aplicáveis em pesquisas, elencadas na RESOLUÇÃO Nº 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016 (BRASIL, 2016b).

#### **3.3 Métodos utilizados à pesquisa**

Os métodos adotados para os procedimentos de pesquisa foram de natureza aplicada, que para Gil (2008), está relacionado com as consequências práticas do conhecimento adquirido, pois se preocupa pouco com a teoria e mais com a realidade. Quanto ao seu objetivo foi descritiva exploratória, onde buscava desvendar detalhadamente uma situação e suas características, podendo ainda relacioná-las (OLIVEIRA, 2011). A coleta de dados se deu por meio de investigação indireta com o ambiente estudado, buscando não somente absorver suas essências, mas também a sua exatidão, portanto trata-se de uma pesquisa qualitativa e quantitativa. Para Oliveira (2011), prefere-se um estudo quantitativo pois sua quantidade pode ser testada, verificada, experimentada ou até mesmo mensurada. De antemão o mesmo esclarece que a forma quantitativa propõe respeitar mais o real, pois busca preferencialmente, a compreensão dos valores e interpretações das pessoas, além

de extrair novos conhecimentos. Para Gerhardt e Silveira (2009), a pesquisa qualitativa não se preocupa com dados numéricos e sim com a compreensão de um determinado grupo social, pois se preocupa com a realidade e estes dados não podem ser expressos por números. É considerada uma pesquisa de campo por ser uma investigação do contexto real, buscando explorar os processos conforme eles vão ocorrendo através de análise e interpretação dos dados coletados, além disso é útil para descobrir como estão sendo aplicados os fatores teóricos (MEIRINHOS; OSÓRIO, 2010).

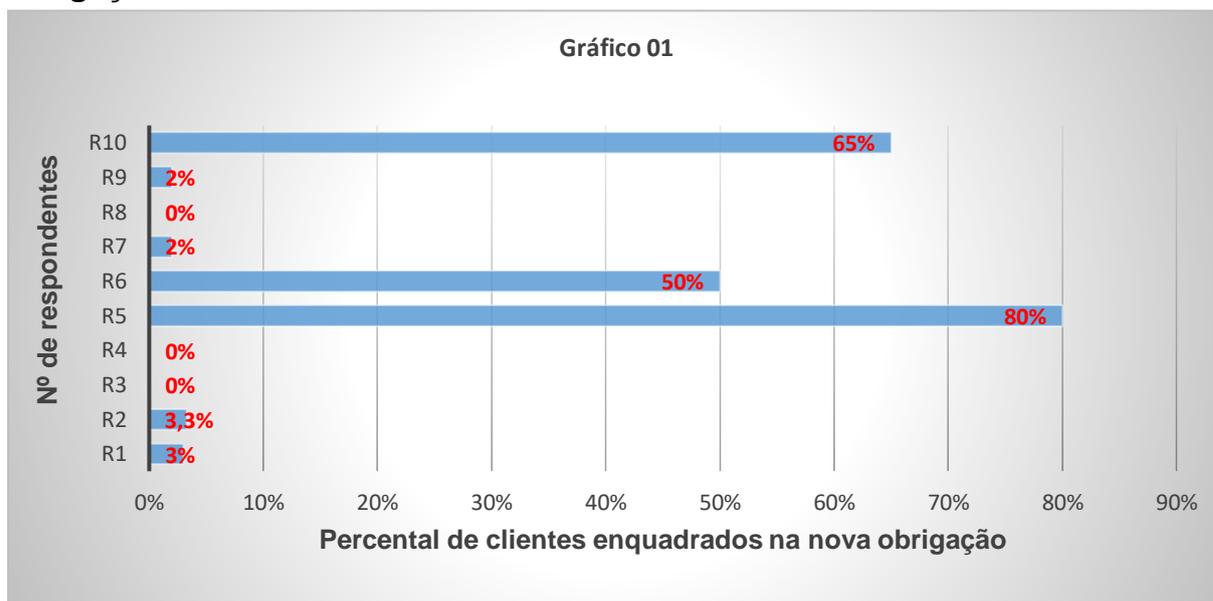
#### **4 ANÁLISE DE DADOS**

A pesquisa foi realizada no mês de Julho de 2019 e enviada para 40 escritórios contábeis da Região do Vale do Paranhana/RS. Dentre as cidades abrangidas estão: Parobé, Taquara, Igrejinha, Três Coroas, Rolante e Riozinho. Do total de 40 questionários enviados, retornaram 10 sobre a implantação do Bloco K nas empresas.

A partir do questionário aplicado aos profissionais contábeis do Vale do Paranhana, composto por seis questões, foi possível verificar as formas de adequação dos escritórios à nova obrigação e identificar a percepção dos colaboradores dos escritórios de contabilidade sobre o conhecimento e planejamento dos clientes com relação a nova obrigação. E ainda foi possível investigar as dificuldades encontradas pelos escritórios de contabilidade na adequação à nova exigência.

A primeira questão indagava qual percentual de clientes do escritório que estão enquadrados na nova obrigação. Verificou-se que dos 10 escritórios que responderam à pesquisa, 03 não possuem clientes que se enquadrem na nova obrigação, enquanto outros 03 escritórios possuem em sua grande maioria empresas que já estão enquadradas, restando 04 que não sofreram tanto impacto pois os clientes enquadrados estão em sua minoria (Gráfico 01).

### Gráfico 01 – Representação do percentual de clientes enquadrados na nova obrigação.



Fonte: Elaborado pela acadêmica (2019).

A segunda questão examinava se os escritórios orientaram as empresas enquadradas sobre as novas exigências, e constatou-se que de 10 escritórios que responderam ao questionário, 06 disseram ter orientado todos os clientes enquadrados na nova obrigação, 03 disseram que não orientaram seus clientes e apenas 01 dos escritórios não respondeu. Vale salientar que o escritório R6 na primeira questão disse que 50% dos seus clientes estão enquadrados na nova obrigação e na questão seguinte informou não ter orientado nenhuma das empresas enquadradas. Esta falta de orientação aos clientes torna-se curiosa, tendo em vista o elevado número de empresas enquadradas na nova obrigação, pois a NIBO (2016) salienta que, diante de tantas mudanças há uma necessidade de interação entre cliente e contador, pois sozinho o contador não tem como responder a tantas informações, o que explica a necessidade de as empresas buscarem uma forma de organizar seus processos produtivos e controles internos, para facilitar esta comunicação com o profissional contábil.

Bem, Hansen e Neto (2016), consideram que o grande número de informações a serem prestadas no Bloco K, oferece uma oportunidade para as empresas que estão enquadradas de se aprimorarem com seus sistemas internos e controles de processos produtivos, pois há uma necessidade das empresas se organizarem e depende única e exclusivamente de cada uma para que isso aconteça. Os autores ressaltam ainda que é importante a conexão entre os profissionais responsáveis pelo setor produtivo

com o profissional contábil responsável pela entrega das informações conforme layout do fisco.

Contudo foi possível constatar que alguns escritórios ainda não estão de fato agindo de acordo com as novas exigências, pois de 03 escritórios onde seus índices de clientes enquadrados na nova obrigação eram maiores, apenas 02 deles já orientaram seus clientes da necessidade de uma nova organização. Porém é possível perceber que ainda há um grande número de empresas sem orientação nenhuma, o que as coloca em risco de futuramente sofrerem algumas consequências, pois conforme Brasil (2013) no Art. 57 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 57. O sujeito passivo que deixar de cumprir as obrigações acessórias exigidas nos termos do art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, ou que as cumprir com incorreções ou omissões será intimado para cumpri-las ou para prestar esclarecimentos relativos a elas nos prazos estipulados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e sujeitar-se-á às seguintes multas:

I - .....

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que estiverem em início de atividade ou que sejam imunes ou isentas ou que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido ou pelo Simples Nacional;

b) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às demais pessoas jurídicas;

c) R\$ 100,00 (cem reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas físicas;<sup>3</sup>

II - por não cumprimento à intimação da Secretaria da Receita Federal do Brasil para cumprir obrigação acessória ou para prestar esclarecimentos nos prazos estipulados pela autoridade fiscal: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês-calendário;

III - por cumprimento de obrigação acessória com informações inexatas, incompletas ou omitidas:

a) 3% (três por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), do valor das transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da pessoa jurídica ou de terceiros em relação aos quais seja responsável tributário, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta;

b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), do valor das transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da pessoa física ou de terceiros em relação aos quais seja responsável tributário, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta.

A terceira questão indagava a respeito da forma como os escritórios estão se preparando para enfrentar o novo desafio e poder auxiliar as empresas. Dos 10 escritórios, 07 responderam que estão se preparando com cursos online e palestras, enquanto que 02 assinalaram a alternativa “outras” e disseram estar acompanhando

---

<sup>3</sup> Como o texto original, extraído da Internet, não apresentava paginação, não foi possível, neste trabalho, indicar a página da citação direta (N. A.).

através da leitura da legislação e buscando assessorias tributárias externas e apenas 01 dos escritórios disse não estar fazendo absolutamente nada com relação à nova obrigação, pois o escritório ainda não possui clientes enquadrados na nova obrigação (Gráfico 02).

**Gráfico 02 – Descrição de como as empresas estão se preparando para a nova obrigação.**



Fonte: Elaborado pela acadêmica (2019).

A nova obrigação é extensa e trabalhosa, pois exige muitas informações do processo produtivo desde a compra da matéria prima até a sua utilização e desperdícios e ainda o governo fará um cruzamento de informações entre os saldos informados com o inventário da empresa para poder verificar a existência de sonegação de informações, que já vem ocorrendo há algum tempo. (SANTOS, 2018).

Diante disso o papel do contador torna-se essencial neste momento de mudanças, pois muitas dúvidas surgem, e os clientes precisam que alguém esteja preparado para a qualquer momento socorrê-los, por isso é importante que o contador esteja sempre buscando novos conhecimentos, aperfeiçoamento e novas técnicas de trabalho sempre visando atender as novas exigências legais e atender as demandas de mercado. A NBC PG 12 (BRASIL, 2014) regulamenta que os profissionais contábeis devem cumprir anualmente algumas atividades, visando aumentar o conhecimento, atualizar e expandir as habilidades dos profissionais, além de acrescentar no comportamento social, moral e ético dos profissionais.

Em um estudo feito por Hermann (2017), onde o objetivo era avaliar de quais formas os egressos se atualizam profissionalmente, de modo a se manterem relevantes no mercado de trabalho, cada vez mais competitivo, notou-se que são poucos os egressos que buscam um maior conhecimento sobre a contabilidade ou até mesmo uma continuidade na formação, além daqueles que disseram não procurar se atualizar, foram os mesmos que responderam ter perdido alguns clientes por falta de preparo e que por esse motivo muitas vezes são obrigados a se sujeitar aos preços que o mercado oferta. Nota-se a importância pela busca da educação continuada, pois um bom profissional é aquele que se empenha em oferecer serviços de qualidade aos seus clientes.

Na quarta pergunta procurava-se saber se os escritórios acreditavam que os clientes estão cientes do que se trata o Bloco K. Dos 10 escritórios que responderam os questionários, 05 disseram que sim, acreditam que os clientes estão cientes da nova obrigação e 05 disseram que os clientes não estão cientes. Pode-se perceber que há uma similaridade de informações trazendo um equilíbrio entre as empresas que estão preparadas e as que não estão, mas há uma particularidade, pois os escritórios R3 e R5 disseram que orientaram todas as empresas sobre a nova obrigação, porém estão entre os 05 escritórios que responderam acreditar que as empresas não estão cientes da nova obrigação. Tal situação é preocupante tendo em vista que como já observado nas questões anteriores o diálogo entre contador e a empresa é indispensável para que a implantação do bloco K traga resultados positivos.

A quinta pergunta buscava saber se as empresas possuem algum método de controle de estoque e como era feito. Dos 10 escritórios que responderam à pesquisa 05 disseram não e 05 disseram que sim, sendo que as empresas utilizam controles internos através da utilização de softwares de gestão, e apenas um escritório disse que as empresas fazem esse acompanhamento diário. Porém os escritórios R5 e R10 responderam ter orientado suas empresas sobre a nova obrigação e que acreditam que as empresas estão cientes da nova obrigação, no entanto seus clientes ainda não possuem um controle de estoque, ou seja, nem todas as empresas estão preparadas para informar o bloco K, nota-se então que os profissionais precisaram ter cautela para lidar com seus clientes no momento das orientações, buscando sempre se certificar de que o assunto ficou compreendido, e ressaltar que o processo é trabalhoso mas que o objetivo é trazer melhorias e evitar possíveis fiscalizações.

Para Arnold (1999), os estoques têm a função de auxiliar as empresas, protegendo-as de incertezas e buscando uma melhor satisfação de seus clientes, pois não é possível prever o que exatamente o cliente busca. Já os controles internos têm por objetivo, proteger os ativos das empresas, buscando uma maior clareza e informações confiáveis à sua administração, auxiliando assim as tomadas de decisões (CREPALDI, 2000).

Por fim, a sexta pergunta buscava compreender quais as maiores dificuldades que os profissionais estavam encontrando para poder informar o bloco K. Apesar de ser uma pergunta aberta, os resultados no geral foram parecidos, pois 09 escritórios descreveram que possuem dificuldades em fazer com que os clientes se enquadrem, já que algumas empresas ainda não possuem um sistema de gestão que contemple todas as informações necessárias para a transmissão do bloco K. Disseram ainda que estão encontrando dificuldades com o alto custo para a implantação de sistemas internos para que possam ter acesso às informações necessárias.

Os escritórios R3, R4 e R8 disseram que não possuem clientes enquadrados, e mesmo assim estavam se atualizando sobre a implantação do bloco K, mas disseram acreditar que a maior dificuldade seja a falta de informação sobre o assunto. O escritório R6 disse que a maior dificuldade é atender a todas as exigências, pois o nível de detalhamento exigido é muito grande, sendo que o universo das empresas em sua grande maioria não possui infraestrutura básica para isso e que por opinião própria acreditam que esta medida fere os princípios e segredos comerciais e industriais das empresas a partir do momento que o governo exige ter acesso ao que as empresas utilizam de produtos nos seus processos produtivos individualmente. Por fim, diante das colocações citadas, o escritório R6 afirma que esta obrigação acessória deveria ser revogada.

Nota-se que há uma barreira entre a nova obrigação e os contribuintes uma vez que leva-se um determinado tempo para a implantação de novas rotinas, além da capacitação das pessoas envolvidas (BEN; HANSEN; NETO, 2016).

Machioni (2015) em uma entrevista ao site [eucontador.com](http://eucontador.com), expôs que concorda com a nova obrigação uma vez que o fisco consegue evitar sonegações por parte do contribuinte, mas que acredita que a partir do momento em que as empresas estão obrigadas a fazer a entrega da declaração completa, passa-se dos limites, pois a nova obrigação exige mudanças, que no cenário econômico atual geram altos custos para as empresas, tendo em vista uma maior sobrecarga sobre as

microempresas, sendo que elas não estão preparadas financeiramente para os altos custos de implantação de novos métodos e controles.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com este trabalho, considerando o objetivo pretendido pelo estudo que foi analisar as dificuldades encontradas pelos escritórios de contabilidade registrados na ACON (Associação dos Contabilistas do Vale do Paranhana) na implantação do Bloco K, quanto à comunicação, organização, e controle dos estoques das empresas enquadradas e às em fase de preparação, foi possível verificar que, mesmo se tratando de empresas de pequeno porte, seus gestores de um modo geral ainda não estão totalmente preparados para a nova obrigação pelos altos índices de custos com controles internos e aperfeiçoamento de pessoal, sem falar no pouco tempo que possuem para as mudanças necessárias.

Verificou-se também que os profissionais contábeis e seus colaboradores estão um tanto quanto resistentes, pois acreditam ser uma medida abusiva e desnecessária, com exceção do intuito de reduzir a sonegação fiscal. Recomenda-se que as empresas busquem o quanto antes um maior conhecimento e orientação sobre o assunto, além de começarem desde já o aperfeiçoamento nos controles internos e de seu pessoal, além de propor um orçamento de custeio destas mudanças buscando uma projeção para que possam ter uma noção de futuras tomadas de decisões. Sugere-se também aos profissionais contábeis e colaboradores que apesar das poucas informações ainda prestadas pelo fisco que busquem um maior aperfeiçoamento sobre o assunto, visando uma maior qualidade de serviço para que possam junto aos seus clientes chegar às melhores formas de adequação, lembrando que a educação continuada não se trata apenas de uma obrigação a ser cumprida, mas sim um incentivo para que os profissionais possam buscar cada vez mais conhecimento, na busca por melhores soluções para possíveis problemas que possam surgir no dia a dia das empresas. Vale ressaltar que um bom trabalho é aquele que é feito com qualidade, independente das circunstâncias ou determinado tempo.

Este trabalho trouxe um maior aprofundamento do tema, pois permitiu a busca e a compreensão do tema Bloco K, focado na área da escrita fiscal, podendo ter um ponto de vista dos colegas profissionais e poder compreender como está sendo para os demais a adequação a nova obrigação, apesar de que alguns estão insatisfeitos

com a nova forma que o fisco está trabalhando para poder ter mais acesso às informações das empresas e seus respectivos estoques.

Sugere-se que investigações futuras incluam a avaliação de métodos de adequação à nova obrigação, levando em consideração o custeio em moeda e tempo, mostrando aos profissionais contábeis, colaboradores e até mesmo às empresas um lado mais positivo da nova obrigação, com alto índice de organização nos processos das empresas, ou seja, levar a solução onde há hesitação.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Rafael Quintão. **Gestão de Estoques**: Um Estudo em Empresa de Comércio Varejista. Belo Horizonte/MG: Enegep, 2011.

**AJUSTE SINIEF 1, de 14 de janeiro de 2016**. Disponível em:  
<<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2016/ajuste-sinieff-1-16>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. **18, de 11 de outubro de 2013**. Disponível em:  
<[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2013/aj\\_018\\_13](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2013/aj_018_13)>. Acesso em: 30 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. **2, de 03 de abril de 2009**. Disponível em:  
<[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2009/AJ\\_002\\_09](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2009/AJ_002_09)>. Acesso em: 24 abr. 2019

\_\_\_\_\_. **25, de 09 de dezembro de 2016**. Disponível em:  
<[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2016/aj\\_025\\_16](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2016/aj_025_16)>. Acesso em: 24 abr. 2019.

ARNOLD, J. R. Tony. **Administração de materiais**: uma introdução. São Paulo: Atlas, 1999.

BEN, Fernando; HANSEN, Renato; NETO, Francisco José Kliemann. Utilização das informações do Bloco K do SPED como oportunidade de redução de custos em empresas moveleiras. *In: XXIII Congresso Brasileiro de Custos*, Porto de Galinhas, PE, Brasil. UCS, 2016.

BRASIL. Receita Federal. Decreto Nº 6.022, De 22 De Janeiro De 2007. Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped. **Diário Oficial da União**, de 22/01/2007, ed. extra, p. 15, Brasília, DF. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm)>. Acesso em: 24 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. **Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital – EFD – ICMS/IPI.** Disponível em: <[https://www.fazenda.sp.gov.br/sped/downloads/GUIA\\_PRATICO\\_DA\\_EFD-Versao\\_2.0.19.pdf](https://www.fazenda.sp.gov.br/sped/downloads/GUIA_PRATICO_DA_EFD-Versao_2.0.19.pdf)>. Acesso em: 04 nov. 2019.

\_\_\_\_\_. Instrução Normativa RFB Nº 1672, de 23 de novembro de 2016a. Estabelece critérios para o cumprimento da obrigação de escriturar o Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque integrante da Escrituração Fiscal Digital (EFD) estabelecida pela Instrução Normativa RFB nº 1.652 de 20 de junho de 2016. **Diário Oficial da União**, de 24/11/2016, seção 1, p. 17, Brasília, DF. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=78816&visao=anotado>>. Acesso em: 09 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 12.973, de 13 de maio de 2014.** Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins; revoga o Regime Tributário de Transição - RTT, instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas; altera o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977 e as Leis nºs 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 4.506, de 30 de novembro de 1964, 7.689, de 15 de dezembro de 1988, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 9.656, de 3 de junho de 1998, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.893, de 13 de julho de 2004, 11.312, de 27 de junho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 12.249, de 11 de junho de 2010, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.716, de 21 de setembro de 2012, e 12.844, de 19 de julho de 2013; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/Lei/L12973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L12973.htm)>. Acesso em: 14 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. **Diário Oficial da União**, de 27/10/1966, seção 1, p. 12452, Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/leis/L5172.htm)>. Acesso em: 24 abr. 2019.

\_\_\_\_\_. NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – NBC PG 12. Dispõe sobre educação profissional continuada. **Diário Oficial da União**, de 08/12/2014, seção 01, página 130, Brasília, DF, Disponível em: <[http://www.lex.com.br/legis\\_26263830\\_NORMA\\_BRASILEIRA\\_DE\\_CONTABILIDA\\_DE\\_NBC\\_PG\\_12\\_DE\\_21\\_DE\\_NOVEMBRO\\_DE\\_2014.aspx](http://www.lex.com.br/legis_26263830_NORMA_BRASILEIRA_DE_CONTABILIDA_DE_NBC_PG_12_DE_21_DE_NOVEMBRO_DE_2014.aspx)>. Acesso em: 11 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. RESOLUÇÃO Nº 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016b. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução.

**Diário Oficial da União**, de 24/05/2016, seção 01, p. 44-46, Brasília, DF, Disponível em:

<[http://andromeda.ensp.fiocruz.br/etica/sites/default/files/documentos/Reso510\\_2016\\_CHS.pdf](http://andromeda.ensp.fiocruz.br/etica/sites/default/files/documentos/Reso510_2016_CHS.pdf)>. Acesso em: 11 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. LEI Nº 12.873, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013. Dispõe da alteração da legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, de 24/08/2013, p. 26, Brasília, DF. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/MPV/2158-35.htm#art57](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2158-35.htm#art57)>. Acesso em: 03 nov. 2019.

BREUNIG, Fernanda Queiroz Reis; PIENIZ, Luciana Paim. **Desafio do controle de estoque e adequação às exigências do Bloco K**. 2017. Disponível em: <[https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2017/12/Desafio-do-controle-de-estoque-e-adequa\\_\\_o-\\_s-exig\\_ncias-do-Bloco-K.pdf](https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2017/12/Desafio-do-controle-de-estoque-e-adequa__o-_s-exig_ncias-do-Bloco-K.pdf)>. Acesso em: 11 ago. 2019.

CARDOSO, Leandro de Fraga. **Impactos Do “Bloco K” No Controle De Estoques No Setor Metalúrgico**. 2016. 28f. Artigo Científico (Graduação em Ciências Contábeis) - Faculdades Integradas de Taquara, Taquara, 2016.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração de materiais**: uma abordagem introdutória. 3ª reimpressão. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

CONFAZ. **Convênio ICMS 143/2006**. Disponível em: <[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/convenio-icms/2006/cv143\\_06](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/convenio-icms/2006/cv143_06)>. Acesso em: 22 abr. 2019.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria Contábil**: Teoria e Prática. São Paulo: Atlas, 2000.

DIAS, Marco Aurélio P. **Administração de materiais**: uma abordagem logística. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

EUCONTADOR. **A polêmica em torno do bloco K do SPED na indústria**. 2015. Disponível em: <<https://eucontador.com.br/a-polemica-em-torno-do-bloco-k-do-sped-na-industria/>>. Acesso em: 11 ago. 2019.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisas Social**. 6 ed. São Paulo. Atlas, 2008.

HERMANN, Murilo. **Educação Continuada dos Egressos da Faccat na Área Contábil**. 2017. 30 f. Artigo Científico (Graduação Ciências Contábeis) – Faculdades Integradas de Taquara, Taquara, 2017.

JORNAL CONTÁBIL. Bloco K do SPED: Veja quem deve entregar e quais são os prazos. **Jornal Contábil**, Araguary, fev. 2019. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/bloco-k-do-sped-veja-quem-deve-entregar-e-quais-sao-os-prazos/>>. Acesso em: 11 ago. 2019.

\_\_\_\_\_. **Tudo sobre multas e prazos para o Bloco K**. **Jornal Contábil**, Araguary, jul. 2018. Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/tudo-sobre-multas-e-prazos-para-o-bloco-k/>>. Acesso em: 11 ago. 2019.

MACHIONI, Jarbas Andrade. **Bloco K na prática**. Eucontador. 2015. Disponível em: <<https://eucontador.com.br/a-polemica-em-torno-do-bloco-k-do-sped-na-industria/>>. Acesso em: 11 ago. 2019.

MARTELI, Leandro Lopes; DANDARO, Fernando. Planejamento e Controle de Estoque Nas Organizações. **Revista Gestão Industrial**, v. 11, n. 02, p.170-185, 2015.

MARTINS, Petrônio Garcia; ALT, Paulo Renato Campos. **Administração de materiais e recursos patrimoniais**. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2009.

MEIRINHOS, Manuel; OSÓRIO, Antônio. O estudo de caso como estratégia de investigação em educação. **EDUSER**, Revista de Educação, v. 2, n. 2, 2010. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.ipb.pt/bitstream/10198/3961/1/O%20estudo%20de%20caso%20como%20estrat%C3%A9gia%20de%20investiga%C3%A7%C3%A3o%20em%20educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2019.

NIBO. **Bloco K 11 Processos Essenciais Para o Seu Cliente se Preparar Já**. [s.l.; s.n] [eBook]. Disponível em: <[https://www.nibo.com.br/documentos/Ebook-Bloco\\_K\\_11\\_Processos\\_essenciais\\_para\\_o\\_seu\\_cliente\\_se\\_preparar\\_ja.pdf](https://www.nibo.com.br/documentos/Ebook-Bloco_K_11_Processos_essenciais_para_o_seu_cliente_se_preparar_ja.pdf)>. Acesso em: 11 ago. 2019.

**NORMAS Brasileiras de Contabilidade, NBC PG 12(R2)**: educação profissional continuada. Brasília/DF, 2016.

OLIVEIRA, Fabio Rodrigues de; TONELLI, Márcio Felicori; CLETO, Nivaldo. **Manual de Autenticação dos Livros Digitais**: SPED Contábil: Escrituração Contábil Digital - ECD. 2. ed. São Paulo: FISCOSoft, 2011. Disponível em: <<http://www.jucemg.mg.gov.br/arquivos/ManualAutenticacaoLivrosDigitais.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2019.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. **Metodologia Científica**: Um Manual Para A Realização de Pesquisas em Administração. Catalão/GO: Campus Catalão, 2011.

PORTAL EDUCAÇÃO. **O que é educação continuada?** 2013. Disponível em: <<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/enfermagem/o-que-e-educacao/32375>> Acesso em: 11 ago. 2019.

RESENDE, Dilma A. Certificação Digital. **Revista Jurídica Unigran**, v. 11, n. 22, p. 111-121, 2009.

ROMITO *et al.* Gestão de Estoques: um Estudo em Empresa de Comércio Varejista. *In: VIII Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia – Resende, RJ, Brasil.* FACEC, 2011.

SANKHYA, Gestão de Negócios. **Sua Empresa Está Preparada Para O Bloco K?** [s.l.; s.n] [eBook]. Disponível em: <<https://rdstation-static.s3.amazonaws.com/cms%2Ffiles%2F6228%2F1459174338eBook+Sankhya-Sua+empresa+esta%CC%81+preparada+para+o+Bloco+K.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2019.

SANTOS, Marcelo dos. **Bloco K e e Social:** uma nova oportunidade para o escritório contábil. 2018. Disponível em: <<https://contadores.contaazul.com/blog/bloco-k-esocial-nova-oportunidade-escritorio-contabil>>. Acesso em: 11 ago. 2019.

SASSO, Alessandra; ROSA, Ivana Carla da; BARBOSA, Alberto. **O Sped E Seus Reflexos Na Profissão Contábil.** 2011. Disponível em: <[http://www.fecilcam.br/nupem/anais\\_vi\\_epct/PDF/ciencias\\_sociais/03\\_Soc\\_Aplic\\_C\\_ompleto](http://www.fecilcam.br/nupem/anais_vi_epct/PDF/ciencias_sociais/03_Soc_Aplic_C_ompleto)>. Acesso em: 10 abr. 2019.

ZAINKO, Maria Amélia Sabbag. Desafio da Universidade Contemporânea: o processo de formação continuada dos profissionais de educação. *In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.). Formação continuada e Gestão da Educação.* São Paulo: Cortez, 2003.